

ANEXO - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - POR ÓRGÃO E FONTE

Contrato de Gestão - CEPROMAT - Ano 2015

Fonte 100			
ÓRGÃO	FONTE	R\$ 25.014.000,00	
		%	Valor
CGE	100	0,49%	R\$ 122.568,60
CASA CIVIL	100	2,22%	R\$ 555.310,80
EMPAER	100	1,08%	R\$ 270.151,20
INTERMAT	100	1,21%	R\$ 302.669,40
SEGES	100	23,27%	R\$ 5.820.757,80
SEAF	100	0,64%	R\$ 160.089,60
SEPLAN	100	38,54%	R\$ 9.640.395,60
SETAS	100	1,74%	R\$ 435.243,60
METAMAT	100	0,51%	R\$ 127.571,40
AGER	100	1,85%	R\$ 462.759,00
MT FOMENTO	100	0,11%	R\$ 27.515,40
SINFRA	100	4,97%	R\$ 1.243.195,80
SECID	100	5,70%	R\$ 1.425.798,00
SECITEC	100	1,85%	R\$ 462.759,00
SEJUDH	100	11,08%	R\$ 2.771.551,20
MT PAR	100	1,00%	R\$ 250.140,00
UNEMAT	100	3,74%	R\$ 935.523,60
Total		100,00%	25.014.000,00

Outras Fontes			
ÓRGÃO	FONTE	R\$ 29.986.000,00	
		%	Valor
FUNDEIC	101	1,76%	R\$ 527.753,60
SEDUC	120	20,87%	R\$ 6.258.078,20
FES (SAÚDE)	134	8,90%	R\$ 2.668.754,00
SESP	248	10,33%	R\$ 3.097.553,80
JUCEMAT	240	1,43%	R\$ 428.799,80
MT SAUDE	240	0,95%	R\$ 284.867,00
FUNJUS (PGE)	240	3,14%	R\$ 941.560,40
SEFAZ	240	32,94%	R\$ 9.877.388,40
SEMA	240	3,52%	R\$ 1.055.507,20
DETRAN	242	11,35%	R\$ 3.403.411,00
FAPEMAT	145	0,81%	R\$ 242.886,60
SECEL	173	0,51%	R\$ 152.928,60
INDEA	240	3,49%	R\$ 1.046.511,40
TOTAL		100,00%	R\$ 29.986.000,00

PORTARIA Nº 141/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **KAROLA VIANA DA SILVA OLIVEIRA** do Cargo de Gerente de Informações Contábeis e Prestação de Contas, a partir de 21 de outubro de 2.015.

Art. 2º Exonerar a Sra. **TATIANE CRISTINA LEITE DE SOUZA** do cargo de Gerente de Assistente de Diretoria, a partir de 21 de outubro de 2.015.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2015.

ANDRÉ KOMPATSCHER
Diretor Presidente

MT PAR**MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.****CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO CGPPP N.º 005/2015**

Aprovar a modelagem preliminar do projeto para Ampliação e Modernização do Programa GANHA TEMPO e dá outras providências.

O **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**, no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo art. 10 da Lei n.º 9.641, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e,

Considerando a Resolução CGPPP N.º 003/2015 e o Anexo Único

contendo o Procedimento de Manifestação de Interesse N.º 001/2015 - PMI-SETAS/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a modelagem preliminar das 06 (seis) unidades do projeto de parceria público-privada para a Ampliação e Modernização do Programa GANHA TEMPO e solicitar a complementação dos estudos técnicos para implantação de 01 (uma) unidade no município de Várzea Grande, nos termos do item 4.2 do Anexo Único da Resolução CGPPP n.º 003/2015.

Art. 2º Recomendar, após a entrega dos estudos complementares, a continuidade das ações para viabilizar a realização de consulta e audiência pública pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A da minuta de edital e contrato de concorrência da PPP, em conformidade com o artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Resolve condicionar a publicação do edital definitivo, após consulta e audiência pública, à aprovação de sua versão final pela Procuradoria Geral do Estado e pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 4º Autorizar os trabalhos de comodelagem do projeto pela MT Participações e Projetos S/A, com o ressarcimento dos custos incorridos nos termos do item 2.4 do Anexo Único da Resolução CGPPP n.º 003/2015, e eventual participação na sociedade de propósito específico, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei n.º 9.641, de 17 de novembro de 2011.

Art. 5º Os estudos complementares previstos no *caput* do artigo 1º deverão ser concluídos e apresentados à MT Participações e Projetos S/A em até 15 (quinze) dias contados da publicação da presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, MT, 08 de setembro de 2015

Marco Aurélio Marraffon
Secretário de Estado de Planejamento
Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parceria Público-Privada